



CIDADE DE
**PONTA
PORÃ**
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Lei n. 4.620, de 03 de janeiro de 2024.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ponta Porã, para o quadriênio de 2025 a 2028, e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ponta Porã, para o quadriênio de 2025 a 2028, observado o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, ficam fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pagos em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), pagos em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ponta Porã, MS, 03 de janeiro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal